



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,
Caicó/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN N°
2022.06.08.0024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 039/2022, publicada no dia 29 de junho de 2022, processo administrativo n.º 2022.06.08.0024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) edital de Pregão n° 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME	
CNPJ: 32.127.100/0001-70	
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550	
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO	
E-MAIL: acmeddistribuidora@outlook.com	TEL.: (84) 2142-4611

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARC A	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL INJ. 150 MG/ML	AMP	EMS	1.000	12,50	12.500,00
002	ACICLOVIR 200 MG	COM	PRATI	45.000	0,25	11.250,00

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE
PINTO NETO:09354129480
Dados: 2022.07.21 15:00:37
-03'00'

004	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM. 100 MG	COM	IMEC	500.000	0,07	35.000,00
005	ÁCIDO FÓLICO COM. 5 MG	COM	NATU LAB	250.000	0,05	12.500,00
006	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMP	FARM ACE	50.000	0,47	23.500,00
009	ALENDRONATO SODICO 70 MG	COM	EMS	30.000	0,28	8.400,00
010	ALOPURINOL 300MG	COM	PRATI	4.000	0,40	1.600,00
018	ANLODIPINO - BENSILATO DE 5 MG	COM	GEOL AB	180.000	0,05	9.000,00
029	CAPTOPRIL 25 MG	COM	GEOL AB	150.000	0,05	7.500,00
046	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UN	FARM ACE	15.000	6,74	101.100,00
048	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML	FC	FARM ACE	4.000	1,11	4.440,00
055	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARM ACE	5.000	1,60	8.000,00
065	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOL ADOR	4.000	1,50	6.000,00
079	FUROSEMIDA 40 MG	COM	PRATI	300.000	0,08	24.000,00
081	GLICAZIDA 30MG	COM	EMS	1.200	0,29	348,00
083	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	FARM ACE	10.000	0,63	6.300,00
084	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	MEDQ UIMIC A	800.000	0,04	32.000,00
085	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasc	NATU LAB	3.000	2,40	7.200,00
0100	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	COM	ACHE	22.500	1,85	41.625,00
0101	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	COM	ACHE	7.500	1,85	13.875,00
0103	LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG	COM	ACHE	37.500	3,82	143.250,00
0104	LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG	COM	ACHE	12.500	3,82	47.750,00
0120	METOCLOPRAMIDA INJ. 5 MG/ML	AMP	FARM ACE	15.000	0,81	12.150,00
0122	METOPROLOL 100MG, DE SUCCINATO	COM	PHARL AB	8.000	1,90	15.200,00

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Dados: 2022.07.21 15:00:50
-03'00'

	LIBERAÇÃO CONTROLADA						
0123	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	PHARLAB	5.000	0,38	1.900,00	
0124	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	PHARLAB	12.000	0,75	9.000,00	
0136	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMP	HYPOFARMA	5.000	6,99	34.950,00	
0141	PARACETAMOL COM. 500MG	COM	HIPOLABOR	200.000	0,19	38.000,00	
0154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SCH	NATULAB	5.000	0,74	3.700,00	
0158	SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML	UN	FARMACE	10.000	7,32	73.200,00	
0159	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UN	FARMACE	5.000	7,70	38.500,00	
0160	SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	UN	FARMACE	6.000	7,45	44.700,00	
0161	SUFATO FERROSO 40MG	COM	NATULAB	300.000	0,05	15.000,00	
TOTAL						RS 843.438,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ANTONIO
CAVALCANTE
PINTO
NETO:09354129480

Assinado de forma digital
por ANTONIO CAVALCANTE
PINTO NETO:09354129480
Dados: 2022.07.21 15:01:03

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE
PINTO NETO:09354129480
Dados: 2022.07.21 15:01:15
-03'00'

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE
PINTO NETO:09354129480
Dados: 2022.07.21 15:01:29
-03'00

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó, 15 de julho de 2022.



JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Dados: 2022.07.21 15:01:45 -03'00'

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
Representante legal do fornecedor registrado